

Processo n.: @CON 18/00548130

Assunto: Consulta - Nomeação de servidor em estágio probatório para cargo comissionado ou função gratificada em órgão público com estrutura administrativa reduzida

Interessado: Oziel Fernandes Mattos

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Garuva

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 253/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente consulta, por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto nos arts. 103, *caput*, e 104, inciso II, da Resolução n. TC-06/2001 do Tribunal de Contas.

2. Remeter por meio eletrônico os Prejulgados ns. 1429, 1477 (item 2), 1682, 1817 (item 3), 1988, 1987 (itens 3 e 4) e 2022, também disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Parecer COG n. 124/2018*, à Câmara Municipal de Garuva.

Ata n.: 26/2019

Data da sessão n.: 29/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas - SC